



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UM MACBOOK AIR DE 13', QUE FAZEM ENTRE SI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA ACESSO TELECOM LTDA. - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8522932-14.2018.8.06.0000).

CT N.º 77/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Dra. Denise Maria Norões Olsen, e a empresa **ACESSO TELECOM LTDA. - ME.**, com sede na Rua Copaíba, Lote 1, Torre B, Sala 320, Águas Claras – Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Breno Cardoso de Bastos Garcia, RG n.º 3.768.485 SSP/DF, CPF n.º 012.971.346-56, inscrita no CNPJ sob o número 10.539.098/0001-03, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada e no resultado da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 187/2018, realizado pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, o qual originou a Ata de Registro de Preços n.º 191/2018, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aderiu, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará n.º 02, de 05 de março de 2015, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 8522932-14.2018.8.06.0000.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de MacBook Air de 13' com Processador: Intel Core i5 dual core de 1,8 GHz (Turbo Boost de até 2,9 GHz) e 3 MB de 5,1,2, cache L3 compartilhado, Memória RAM: 8 Gbytes e HD: SSD PCIe de 128 GB, com 12 (doze) meses de garantia, para atender as necessidades tecnológicas do Poder Judiciário Cearense.

***Cláusula Terceira – Do Preço***



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 6.049,96 (seis mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços Nº 191/2018 – Pregão Eletrônico SRP Nº 187/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	MacBook Air de 13"1. Processador: Intel Core i5 dual core de 1,8 GHz (Turbo Boost de até 2,9 GHz) e 3 MB de cache L3 compartilhado 2. Memória RAM: 8 Gbytes 3. HD: SSD PCIe de 128 GB 4. Manual do Usuário: Português Brasil, original do fabricante 5. Tela: 13"6. OS: macOS High Sierra 7. Adaptador Mini DisplayPort para HDMI 9. AppleCare Protection Plan 10. Não será aceito equipamento descontinuado pela Apple 11. Alimentação: 100-240 VCA/50-60 Hz, tomada padrão NBR 14136 (original do fabricante) 12. A proposta deve conter os P/N de todos os componentes 13. Devem ser entregues na embalagem original do fabricante, com lacre do fabricante.	UND	01	R\$ 6.049,96	R\$ 6.049,96
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 6.049,96</b>

**Cláusula Quarta – Da Entrega e do Recebimento**

A execução do objeto contratual se dará conforme o seguinte quadro:

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Entrega do equipamentos	A execução do objeto que consiste na entrega do equipamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da entrega da nota de empenho;
2	Recebimento provisório dos Equipamentos	Verificar quanto a integridade e o prazo de entrega do equipamento atendeu ao exigido. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados do recebimento do equipamento nas dependências do TJCE;
3	Recebimento definitivo dos Equipamentos	Verificar se o equipamento corresponde ao exigido quanto as especificações técnicas. Estando o equipamento em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório (anexo III), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV).
4	Solução das falhas	Deverá ser executada pela Contratada no período máximo de 05 (cinco) dias úteis após o acionamento realizado pela Administração.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários*

5.1. Os recursos financeiros correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

04100021.02.126.500.21809.15.44905200.30100.0.20

04100021.02.126.500.21809.15.44905200.10100.0.20

*Cláusula Sexta – Condições de Pagamento*

6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Ordem de Serviço emitidas pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

6.2. Constatada alguma situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;

6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato e o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

6.6. A(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

6.7. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

*Cláusula Sétima – Do Reajuste*

7.1 – O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Oitava – Das Obrigações**

**8.1 – São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1 – Deverá atender as especificações constantes para o bem fornecido.

8.1.1 – Fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido.

8.1.2 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.1.4 – Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos, etc.

8.1.5 – Não transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

**8.2 – São obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1 – Assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

8.2.2 – Exercer, por meio de servidor especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.4 – Comunicar a contratada quaisquer irregularidades detectadas na execução do contrato, objetivando a imediata reparação.

8.2.5 – Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

**Cláusula Nona – Das Penalidades**

9.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

9.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

9.2.1. A contratada **incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado.**

9.3. A multa por atraso no cumprimento da garantia do equipamento e para atendimento dos reparos será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do equipamento.

9.4. A Multa em caso de inadimplemento da contratada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do equipamento.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.4.1. A contratada será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado para a entrega e se não cumprir com as obrigações contidas no termo de referência do edital.

9.4.2. A contratada também será considerada inadimplente a partir do 10º (décimo) dia após o não cumprimento das obrigações e prazos relativos à garantia do equipamento e para atendimento dos reparos técnicos.

9.4.3. A contratada também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no no contrato e no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico que originou esta contratação..

***Cláusula Décima- Da Garantia***

10.1 A assistência técnica deverá ser prestada, no local onde o equipamento estiver instalado, sem ônus para o TJCE, em regime 8x5, cinco dias na semana (segunda a sexta) por oito horas diárias, devendo ser observado horário comercial;

10.2. A empresa fornecedora deverá prestar garantia dos equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.3. O reparo dos equipamentos, que apresentarem defeito bem como a entrega dos novos deverá ocorrer nos locais onde os mesmos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site) e deverá ocorrer em um período máximo de 05 (cinco) dias úteis após o acionamento realizado pelos técnicos do Poder Judiciário Cearense através dos canais de comunicações informados no instrumento contratual, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

10.4. A resolução do chamado estará condicionada a aceitação por parte dos técnicos do Judiciário Cearense que verificarão se a solução encontra-se novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada;

10.5. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada por técnicos do quadro de funcionários da empresa fornecedora ou por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pela fornecedora.

10.6. Os técnicos deverão comprovar vínculo empregatício com a fornecedora ou com a empresa autorizada pelo fabricante ou contratada pela fornecedora no momento em forem prestar a assistência técnica;

10.7. Ainda que não conste a voltagem deverá ser considerada 220 V ou bivolt, ou ainda o fornecimento de transformadores, se for o caso, sem ônus para o TJCE;

10.8. Da assinatura do contrato, a relação de representantes autorizados pela fabricante deverá ser fornecida ao TJCE;

10.9. Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa fornecedora, independentemente do local do atendimento;

10.10. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus ao TJCE.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1. Ficará o Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

11.1.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

11.1.2. Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do Contrato;

11.1.3. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

11.1.4. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

11.1.5. Decretação de falência ou insolvência civil;

11.1.6. Dissolução da empresa;

11.1.7. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa que prejudiquem a execução do Contrato;

11.1.8. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

11.2. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização**

A fiscalização deste contrato será exercida mediante a atribuição dos seguintes papéis e responsabilidades:

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	Supervisor do Serviço de Operação	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais;  Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);  Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mes-



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			<p>mo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplimento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p>
2	Fiscal Requisitante do Contrato	<b>Coordenador(a) de Gestão de Serviço</b>	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato,</p>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			<p>em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
3	Fiscal Administrativo	<b>Servidor(a) designado(a) pelo(a) Coordenador(a) de Gestão Administrativa de TI</b>	<p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>
4	Gestor do Contrato	<b>Secretário(a) de Tecnologia da Informação</b>	<p>Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos;</p> <p>Determinar à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</p> <p>Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</p> <p>Solicitar à contratada a substituição de empregado ou preposto da contratada e</p>





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da contratada, quando assim exigir o contrato;</p> <p>Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais;</p> <p>Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.</p>
--	--	--	---

***Cláusula Décima Terceira – Da Publicação***

13.1 - A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário da Justiça do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

***Cláusula Décima Quarta – Do Foro***

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2018.

**DRA. DENISE MARIA NORÕES OLSEN  
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**SR. BRENO CARDOSO DE BASTOS GARCIA  
REP. COMERCIAL DA EMPRESA ACESSO TELECOM LTDA. - ME.**

Testemunhas: \_\_\_\_\_